



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.528 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de novo prazo para adesão prevista pela Lei Municipal nº1.521/2021 em seu art. 2º, §2º e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições previstas no art. 66, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.521 de 25 de janeiro de 2021, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º. Esta Lei abre novo período de prazo excepcional previsto no art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 1.521/2021.

“Art. 2º. O prazo de adesão previsto por esta Lei será dos dias 08 (oito) à 31 (trinta e um) de março do ano de 2021”.

Art. 2º. Após o término do prazo previsto no artigo anterior esta lei perde sua eficácia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
05 de março de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

assinado eletronicamente
Renato Soares de Freitas
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46F0-D008-CA2D-A867

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.953.806-49) em 05/03/2021 17:19:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/46F0-D008-CA2D-A867>